



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

ATA DA CEEA Nº 3 / 2021 - SODS (11.01.21)

Nº do Protocolo: 23520.003125/2021-51

Barreiras-BA, 23 de Abril de 2021

Ata da 6ª Reunião Extraordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas.

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às nove horas e trinta e dois minutos, reuniram-se, por videoconferência através da plataforma “Google Hangouts Meet”, em caráter extraordinário, os membros do Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas sob a presidência da Pró-Reitora de Graduação, **Adma Kátia Lacerda Chaves**, contando com a participação do Vice-Presidente da Câmara, **Vice-Reitor Antonio Oliveira de Souza**; do Pró-Reitor: **Cláudio Reichert do Nascimento** (PROPGP); dos Diretores dos Centros: **Rafael da Conceição Simões** (CCBS) e **Jairo Torres Magalhães Júnior** (CMB); dos Representantes dos Coordenadores dos Cursos de Graduação: **Uillian Trindade Oliveira** e **Edward Ferraz de Almeida Júnior**; do Representante dos Técnico-Administrativos em Educação: **Makson Araújo Nunes**; e do Representante Docente de Centro: **Elias Isler** (CCET); para tratarem da seguinte pauta: **1) Apreciação do Parecer do Relator referente à Solicitação de inclusão do Município de Canarana/BA no Critério de Inclusão Regional, Processo 23520.007758/2020-57, Relator: Conselheiro Antonio Oliveira de Souza; 2) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta de Resolução sobre o Regulamento do Sistema de Autoavaliação Institucional dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFOB, Processo 23520.009538/2020-68, Relator: Conselheiro Rafael da Conceição Simões.** Havendo *quórum*, a **Senhora Presidente, Professora Adma Kátia Lacerda Chaves**, cumprimentou a todos os conselheiros presentes e deu início à 6ª Reunião Extraordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, assessora ao Conselho Universitário da UFOB. Informou que recebeu do Município de Canarana/BA solicitação de inclusão do município nos critérios de inclusão regional da UFOB para análise da Câmara, e passou a palavra ao relator para apresentação do parecer. **1) Apreciação do Parecer do Relator referente à Solicitação de inclusão do Município de Canarana/BA no Critério de Inclusão Regional, Processo 23520.007758/2020-57, Relator: Conselheiro Antonio Oliveira de Souza.** O conselheiro **Antonio Oliveira** científico que a inclusão regional de acesso à Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB estabelecida na resolução Conepe 009/2015 (alterada pela Resolução 007/2017 do mesmo conselho superior), tem por objetivo

estimular o acesso dos estudantes que tiverem cursado e concluído todo o Ensino Médio em escolas, públicas ou privadas, localizadas nos municípios baianos distantes até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) de qualquer dos *Campi* da UFOB. Como a análise do processo supracitado exigia um estudo técnico de georreferenciamento dos *Campi* da Universidade Federal do Oeste da Bahia, o qual não foi disponibilizado nos autos, realizou diligência em 16 de outubro de 2020, ao docente da área de Geografia da UFOB, prof^o. Dr^o. Valdeir Demétrio da Silva, lotado no Centro das Humanidades, que apresentou um cronograma de execução do estudo técnico de georreferenciamento nos *Campi* da UFOB localizados nas cidades de Barra, Bom Jesus da Lapa, Santa Maria da Vitória e Luís Eduardo Magalhães. Informou que, com base na implantação dos marcos geodésicos e determinação de suas coordenadas, que resultaram nos mapas apresentados no parecer, figuras 5 a 9, para cada um dos *Campi*, o município de Canarana/BA encontra-se mais próximo ao *Campus* do Centro Multidisciplinar de Barra. No entanto, ao ampliar o mapa para melhor visualização, o raio de 150 km do *Campus* de Barra até o limite territorial municipal de Canarana, há uma distância de 7,6 km. Complementou, ainda, que para a consideração, a título de informação adicional, o município de Canarana também não seria contemplado com o critério regional da UFOB, uma vez que foi obtido uma distância de 7,3 km do município de Barra, conforme relatório técnico dos docentes apensado ao processo. Diante das considerações apresentadas sobre o Estudo Técnico realizado pelos profissionais citados para o georreferenciamento dos *Campi* da UFOB, constatando que ao traçar um raio de 150 km do marco da sede de cada *Campus* da UFOB até o limite territorial municipal de Canarana/BA não houve sobreposição, o Relator apresentou parecer DESFAVORÁVEL à inclusão do referido município ao critério de inclusão regional da UFOB. Em seguida, registrou agradecimento especial aos professores Valdeir Demétrio e Luís Gomes, pelo trabalho técnico realizado, com base em estudos técnicos de georreferenciamento, dando garantia para que a Câmara e outros órgãos possam tomar suas decisões com segurança, e pelo empenho. Agradeceu às direções e equipes dos centros pela recepção aos professores que fizeram o estudo. Na sequência, a **Presidente** agradeceu ao Relator pelo parecer e destacou a importância do estudo e detalhes no parecer para a câmara fazer sua apreciação, e franqueou a palavra para considerações. O conselheiro **Rafael Simões** parabenizou o conselheiro Antonio Oliveira pelo parecer e pela solicitação do estudo, que é um documento institucional que dá um motivo e esclarecimento para que todos entendam a aplicação do critério de inclusão, que é orgulho para a Universidade, e o trabalho importante para somar à política institucional. O conselheiro **Cláudio Reichert** endossou as palavras do conselheiro Rafael Simões e destacou a grande importância do estudo para a política de inclusão da UFOB. A **Presidente Adma Lacerda** inferiu que a política de inclusão vem sendo discutida pela UFOB desde sua implantação, e foi sendo alterada, melhorada ao longo do tempo, tendo reserva de vagas aos cursos. Que a solicitação do município é um reconhecimento da importância da Universidade para a região, que desempenha papel transformador dentro dela. Que o acolhimento de estudantes que vem do ensino médio desses municípios possibilita capacidade transformadora da sociedade. Em seguida, consultou se havia mais contribuições. Não havendo, a **Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente à Solicitação de inclusão do Município de Canarana/BA no Critério de Inclusão Regional, Processo 23520.007758/2020-57, que foi aprovado por unanimidade.** Dando

continuidade à reunião, a **Presidente** passou a palavra ao Relator para tratar do segundo ponto de pauta. **2) Apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta de Resolução sobre o Regulamento do Sistema de Autoavaliação Institucional dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFOB, Processo 23520.009538/2020-68, Relator: Conselheiro Rafael da Conceição Simões.** O conselheiro **Rafael Simões** passou à apresentação do parecer. Após as considerações, o Relator fez as seguintes recomendações de alterações no texto da resolução: a) suprimir os “Considerando...”, visto que se trata de Portarias que estabelecem Grupos de Trabalho e seus respectivos relatórios; b) alterar redação ao Art. 1º: “Aprovar o Regulamento de Autoavaliação Institucional dos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UFOB, conforme anexo”. Assim, suprime-se a expressão “sistema”, pois se trata da institucionalização da autoavaliação no âmbito dos PPGs e não propriamente de um Sistema institucional; c) Alterar a redação do anexo para “ANEXO. REGULAMENTO DA AUTOAVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UFOB”, suprimindo a expressão “sistema”; d) substituir “Princípios” por “Disposições Iniciais”; e) Alterar a redação do Art 1º para “Regulamentar a Autoavaliação dos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, em cumprimento à Política de Avaliação do Sistema Nacional de Pós-Graduação, gerida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.”; f) Retirar o Art 2º, pois o seu conteúdo está presente nos artigos 5º, 12 e 13; g) desmembrar o Artigo 3º em outros dois artigos para que fique especificado em um a autoavaliação com a participação dos atores internos e em outro a participação de atores externos; Tais artigos passam a figurar como Artigos 2º e 3º com a seguinte redação: “Art. 2º A autoavaliação do Programa de Pós-graduação deve constituir-se em processo dinâmico, avaliativo, conceituado e autogerido pela comunidade acadêmico-científica, envolvendo a participação de atores internos (docentes, discentes, egressos e técnicos-administrativos em educação).” “Art. 3º A autoavaliação do Programa de Pós-graduação deverá contar com a participação de atores externos (nacionais e/ou estrangeiros), como consultores/organizações, que tenham, preferencialmente, experiência com o Sistema Nacional de Avaliação de Pós-Graduação, por Área de Conhecimento da CAPES.”; h) Incluir no Artigo 5º a menção aos “documentos de área” “[...] de Desenvolvimento Institucional da UFOB e considerar os documentos de área, os quesitos e itens da avaliação externa da CAPES, definidos por cada Área do Sistema Nacional de Avaliação da Pós-Graduação.”; i) Retirar o Artigo 9º, pois as normas para submissão de Apresentação de Propostas de Cursos Novos - APCNs à Capes já estão definidas na Portaria nº 33/2020, incluindo a necessidade de estabelecer a autoavaliação; j) Retirar o Art. 10, visto que os PPG já levam em conta os itens da Ficha da Avaliação; k) Retirar o Parágrafo único do Art. 13, pois o seu conteúdo passa a fazer parte da redação sugerida para o Art 3º; l) incluir um artigo antes das “Considerações Finais”, estabelecendo eventos para a avaliação do processo autoavaliativo no âmbito dos Programas: “Art. 25. A PROPGP realizará seminários de preparação, implementação, acompanhamento e avaliação, com a participação da Comissão de Autoavaliação de cada PPG, dos membros internos aos Programas de Pós-graduação, de consultores externos com experiência em avaliação no Sistema Nacional de Pós-graduação, e da Comissão Permanente de Avaliação da UFOB”. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às indicações, o Relator recomendou a aprovação do regulamento do sistema de

autoavaliação institucional dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* da UFOB. Finalizada a apresentação, o Relator agradeceu ao Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa, Cláudio Reichert, pelas colaborações e discussões com os coordenadores dos cursos de pós-graduação. Com a palavra, o conselheiro **Cláudio Reichert** parabenizou o Relator pelo parecer e acolhimento às propostas dos programas de pós-graduação *Stricto Sensu*. Informou que, com alteração nos grupos de trabalho da Capes e relatórios, foi levantada necessidade de fazer alterações nas diretrizes, então foi necessário aguardar regulamentação para avaliação institucional. Que os programas terão que apresentar, a cada início de quadrienal, seus resultados: quantitativos de ingressos, egressos e distribuição de produção acadêmica institucional. Que a autoavaliação dos programas vai ser contributiva para os programas e para a instituição, e com o diagnóstico dos programas teremos condições de estabelecer indicadores para que consigamos saber com mais propriedade e qualidade quais devem ser as metas para o próximo PDI no ponto de vista da pós-graduação e da pesquisa. A **Presidente da Câmara** ressaltou a importância da política de autoavaliação, que reconhece a partir dos indicadores as potencialidades e fragilidades dos programas, permitindo ação estratégica para melhoria dos mesmos. Consultou se haviam mais contribuições. O conselheiro **Antonio Oliveira** agradeceu ao conselheiro Rafael Simões pelo detalhamento do documento e sugeriu que a norma fosse configurada de acordo com o padrão estabelecido pelo Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto, o que foi acolhido por todos. Não havendo mais contribuições, a **Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente à Proposta de Resolução sobre o Regulamento do Sistema de Autoavaliação Institucional dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFOB, Processo 23520.009538/2020-68, que foi aprovado por unanimidade.** A Presidente agradeceu a todos pela participação e empenho na apreciação das demandas da Câmara. Às dez horas e cinquenta minutos, a Presidente da Câmara, Professora Adma Kátia Lacerda Chaves, encerrou a 6ª Reunião Extraordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia e nada a mais havendo a ser registrado, eu, Gleiciane Dourado Costa, Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e todos os presentes, estando disponível na íntegra, gravada em formato digital. Barreiras, 10 de dezembro de 2020. Ata aprovada na 9ª Reunião Ordinária da CEAA, realizada em 22 de abril de 2021.

(Assinado digitalmente em 03/05/2021 10:03)
ADMA KATIA LACERDA CHAVES
PRO-REITOR(A)
Matricula: 1860243

(Assinado digitalmente em 23/04/2021 09:39)
ANA MARIA SENAC FIGUEROA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Matricula: 2269578

(Assinado digitalmente em 23/04/2021 18:00)

(Assinado digitalmente em 23/04/2021 08:44)

CLAUDIO REICHERT DO NASCIMENTO
PRO-REITOR(A)
Matrícula: 1146719

DANIELA CRISTINA CALADO
PRO-REITOR(A)
Matrícula: 1652465

(Assinado digitalmente em 23/04/2021 10:40)
ELIAS ISLER
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Matrícula: 1236933

(Assinado digitalmente em 23/04/2021 06:38)
GLEICIANNE DOURADO COSTA
COORD.DE SECRETARIA SUPERIOR
Matrícula: 1152590

(Assinado digitalmente em 23/04/2021 11:24)
JAIRO TORRES MAGALHAES JUNIOR
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Matrícula: 1202342

(Assinado digitalmente em 23/04/2021 10:58)
RAFAEL DA CONCEICAO SIMOES
DIRETOR
Matrícula: 1207764

(Assinado digitalmente em 24/04/2021 07:47)
TONY SILVA ALMEIDA
DIRETOR
Matrícula: 1073305

(Assinado digitalmente em 23/04/2021 07:06)
UILLIAN TRINDADE OLIVEIRA
COORDENADOR
Matrícula: 1149276

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ufob.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2021**, tipo: **ATA DA CEEA**, data de emissão: **23/04/2021** e o código de verificação: **19cb9cc1ca**